



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Página 1 de 1

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.943, de 30 de dezembro de 2002, que “Institui pagamento de jeton para integrantes do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dá outras providências”.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.943, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A teor do § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.315, de 12 de setembro de 2006, fica instituído um jeton no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM) por reunião realizada, para os servidores integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, excetuado o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador de Controle Interno.

Parágrafo único. O direito à percepção restringe-se a 04 (quatro) jetons mensais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de abril de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal